



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

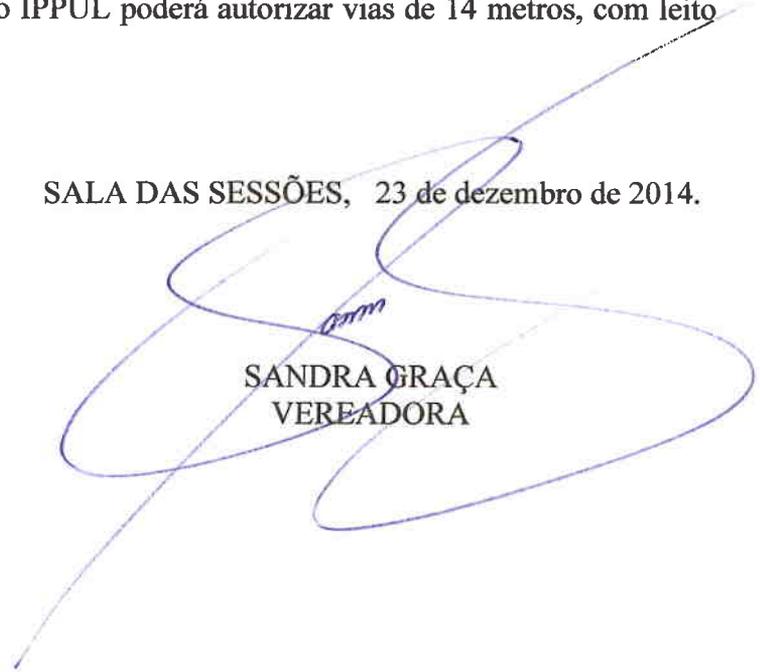
EMENDA Nº **10** AO
SUBSTITUTIVO Nº 02 AO
PROJETO DE LEI Nº 229/2013
(SUPRESSIVA)

Suprima-se o **parágrafo único do artigo 10** do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 229/2013.

Observação. O parágrafo a ser suprimido tem a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Para obras de interesse social, desde que se tratando de vias locais internas ao loteamento, o IPPUL poderá autorizar vias de 14 metros, com leito carroçável de, no mínimo, 8 metros.”

SALA DAS SESSÕES, 23 de dezembro de 2014.


SANDRA GRAÇA
VEREADORA